



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO  
PODER EXECUTIVO

## **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de Aveiro-PA, por meio da Prefeito Municipal de Aveiro, consoante autorização do Sr. João Gerdal Paiva Diniz Junior, na qualidade de Ordenador de Despesas, vem abrir o presente processo administrativo para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, NA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL-PCMSO, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT, BEM COMO O ENVIO DOS EVENTOS DE SST NA PLATAFORMA DO E-SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA.**

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Inexigibilidade de Licitação tem com fundamento no Art. 74, inciso III, Alínea “c” da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa especializada em Segurança e Saúde no Trabalho (SST) para a Prefeitura Municipal de Aveiro/PA justifica-se pela necessidade de cumprimento das normativas legais vigentes, garantindo um ambiente de trabalho seguro e adequado para os servidores municipais.

#### **1. OBRIGAÇÃO LEGAL**

A legislação brasileira impõe aos funcionários, incluindo órgãos públicos, a responsabilidade pela implementação de medidas de prevenção de riscos ocupacionais e proteção à saúde dos trabalhadores. A não observância dessas normas pode resultar em avaliações, multas e passivos trabalhistas. A contratação está fundamentada nas seguintes normas:

NR-1 – Exige a implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), essencial para a identificação e mitigação de riscos em locais de trabalho.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
**PODER EXECUTIVO**

NR-15 e NR-16 – Regulamentam atividades insalubres e perigosas, sendo necessário o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) para avaliação e concessão de benefícios previdenciários.

Decreto nº 8.373/2014 e Manual do e-Social – Determina a obrigatoriedade do envio dos eventos de SST na plataforma do e-Social, garantindo o cumprimento das exigências fiscais e previdenciárias.

Lei nº 8.212/1991 – Define requisitos para entrega especial, tornando obrigatória a comprovação das condições ambientais por meio do LTCAT.

## 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aveiro/PA não dispõe de equipe técnica interna especializada para a elaboração e execução dos serviços de SST, tornando necessária a contratação de empresa para:

Elaborar e implementar o PCMSO, PGR e LTCAT, garantindo conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária;

Realizar os exames médicos ocupacionais obrigatórios, preservando a saúde dos servidores e prevenindo doenças relacionadas ao trabalho;

Identificar e mitigar riscos ambientais, promovendo medidas preventivas para evitar acidentes e afastamentos por questões de saúde;

Transmitir corretamente os eventos de SST no e-Social, prevenindo deliberações e garantindo a regularidade das obrigações fiscais do município;

Atender fiscalizações e auditorias, dispensando autuações e garantindo a conformidade com as exigências dos órgãos de controle.

## 3. IMPACTOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

Caso os serviços de SST não sejam contratados, o município estará sujeito a:

Multas e avaliações aplicadas por órgãos fiscalizadores, como o Ministério do Trabalho e o INSS;

Processos trabalhistas e previdenciários, devido à ausência de laudos e programas exigidos por lei;

Riscos à saúde e segurança dos servidores, aumentando os casos de afastamentos e prejuízos à administração pública;

Impedimentos operacionais, pois a falta de envio das informações ao e-Social podem gerar bloqueios administrativos e restrições fiscais.

## 4. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO  
PODER EXECUTIVO

A contratação dos serviços especializados fornecerá:

Ambiente de trabalho mais seguro e saudável, redução de acidentes e doenças ocupacionais;

Regularização das obrigações municipais, evitando prejuízos legais;

Otimização da gestão pública, garantindo eficiência e conformidade com a legislação vigente;

Melhoria na qualidade de vida dos servidores, aumentando a produtividade e diminuindo os médicos.

Desta forma, a contratação dos serviços de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) é necessária para garantir a conformidade da Prefeitura Municipal de Aveiro/PA com a legislação vigente, promover a saúde e a segurança dos servidores e evitar passivos administrativos, trabalhistas e previdenciários.

Considerando que a solicitação feita pelo Ordenador de Despesas, devidamente acompanhada da competente Proposta de Preços da empresa **ANA CLAUDIA NUNES RIBEIRO SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.700.922/0001-14, com escritório situado na TV. Cinco, nº 733, CEP 68.025-290, Bairro nova república, Santarém/PA, com valor para prestação de serviços, com o valor global de **R\$33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)**.

Considerando ainda que o Art. 74, inciso III, Alínea “c” da Lei 14.133/21, elenca as hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, para contratação de serviços jurídico, de natureza singular, com profissional de notória especialização, como é o caso da referida contratação.

### **RAZÕES DA ESCOLHA**

A escolha recaiu sobre a empresa **ANA CLAUDIA NUNES RIBEIRO SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.700.922/0001-14, prescinde do binômio administrativo, que é a necessidade e carência de profissional desta área. Neste diapasão, a administração pública, norteadas pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos da escolha.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
**PODER EXECUTIVO**

A escolha da empresa a ser contratada para a prestação dos serviços de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) pela Prefeitura Municipal de Aveiro/PA fundamenta-se nos seguintes critérios:

**1. ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E TÉCNICAS**

A empresa desejada deverá possuir qualificação técnica e experiência comprovada na prestação dos serviços exigidos, garantindo conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), especialmente:

NR-7 (PCMSO) – Para o acompanhamento da saúde ocupacional dos servidores;

NR-1 (PGR) – Para a identificação e gestão dos riscos ocupacionais;

NR-15 e NR-16 (LTCAT) – Para avaliação de insalubridade e periculosidade;

Obrigatoriedade do envio de eventos de SST ao e-Social, conforme o Decreto nº 8.373/2014.

A escolha da empresa leva em consideração sua capacidade de atender integralmente a essas exigências, garantindo segurança jurídica e proteção à saúde dos trabalhadores.

**2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA**

A empresa selecionada deverá:

Contar com profissionais habilitados (Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho, entre outros);

Apresentar experiência comprovada na produção e implementação de programas de SST para órgãos públicos;

Possui estrutura e tecnologia adequadas para a transmissão dos eventos de SST no e-Social de forma precisa e dentro dos prazos legais;

Oferecer suporte técnico e assessoria à Prefeitura em auditorias e fiscalizações relacionadas à segurança e saúde no trabalho.

**3. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO**

A escolha da empresa baseia-se nos princípios de economicidade, eficiência e conformidade legal, conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), bem como as novas diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, optou-se pela contratação da empresa que melhor atendessem aos seguintes requisitos:

Proposta compatível com os preços praticados no mercado, garantindo um equilíbrio entre custo e benefício;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
**PODER EXECUTIVO**

Capacidade técnica e operacional para a realização dos serviços, evitando riscos de descumprimento contratual;

Cumprimento rigoroso dos prazos legais para elaboração e entrega de documentos e envio de eventos ao e-Social;

Comprometimento com a qualidade dos serviços, garantindo a segurança e a saúde dos servidores provisórios.

Aveiro-PA, 14 de fevereiro de 2025.

---

**Williames Soares da Silva**  
**Agente de Contratação / PMA**  
**Port. nº 002/2025 de 02/01/2025**